

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.920, DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Denomina Próprio Público na sede do Município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Reginaldo de Araújo Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará doravante a chamar-se JOSÉ LEAL DE OLIVEIRA o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, localizado na Rua das Acácias, no Loteamento Bahia II, no Bairro da Bolívia, neste Município.

- Art. 2º A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 31 de março

de 2008.

CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIRO PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA NASCIMENTO SOBRAD QUEIROZ SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valenca